

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

Contrato IFMG: 34/2016

PN - 7008642153

INSTALAÇÃO – 3005929311

Documento publicado no
Diário Oficial da União em
23/05/16

Seção nº 3 Pág. nº 40

Nome: Karol Romelia
Bueno

Assinatura: 

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I – A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Sociedade de Economia Mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Melquisedeque Clementino Ferreira, RG nº M-7.297.360 e CPF nº 954.518.706-91, e Cláudia Letícia Ribeiro Chula, RG nº MG-12.788.632 e CPF nº 068.354.826-30.

II – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, com sede na à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, Município de em Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE por seu representante legal Kléber Gonçalves Glória, RG nº MG-3.698.675 e CPF nº 551.507.726-15.

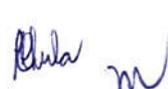
CONSIDERANDO a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato;

ADEREM, de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1096157 0A8-MG 23104

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

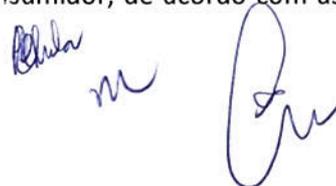
Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 2006157 OAB-MG 25104

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

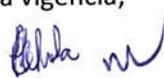
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se as unidades consumidoras do Parceiro de Negócio nº 7008642153 pertencente ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão registrada sob os números de instalações:

Instalações	Endereços
3005929311	Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros - Ouro Branco/MG - CEP: 36420-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1060157 OAB-MG 23104

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006117 OAB-MG 23104

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006157 OAB-MG 29104

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006117 OAB-MG 29104

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2016. Este prazo considerar-se-á prorrogado automaticamente por mais 12 (doze), sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses, exceto se houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais) mensal perfazendo o total anual de R\$ R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão à conta da dotação nº 339039.43 fontes 0112.000.000, aprovada pela Lei nº 13.255 de 14 de janeiro de 2016 e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Este Contrato será publicado, pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte – Minas Gerais, 01 de julho de 2016.


CONTRATANTE**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.**

- Nome: Kléber Gonçalves Glória
Cargo: Reitor



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 28104

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Inscr. Est.: 062.322136.0087

**CONTRATADA
(CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A)**


Melquisedeque C. Ferreira
Engenheiro de Comercialização
Nº Pessoal C053322

- Nome: Melquisedeque Clementino Ferreira
Cargo: Engenheiro de Comercialização



Cláudia Letícia Ribeiro Chula
Agente Comercial – NP 57.331
CEMIG RC/PP

- Nome: Cláudia Letícia Ribeiro Chula
Cargo: Agente de Comercialização

Testemunhas:

Nome:



CPF:

038.364.979-05

Nome:

CPF:



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1005157 OAB-MG 23104



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158144

Número do Contrato: 22/2016 Nº Processo: 2318801005201639. PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 03232014000129. Contratado: PROTEGE - SISTEMA DE PROTECAO - ATMOSFERICA LTDA. Objeto: Após análise da comissão de obras do IFMT, resolve aditar negativo o valor de R\$ 1.475,95 referente a 7,75% do contrato e em ato continuo aditar positivo no valor de R\$ 2.807,53 referente a 14,74% do contrato passando assim o contrato 22/2016 com o valor global de R\$ 20.371,71. Fundamento Legal: 8666/93. Data de Assinatura: 16/08/2016.

(SICON - 22/08/2016) 158144-26414-2016NE000024

CAMPUS SÃO VICENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2016 - UASG 158335

Nº Processo: 23197016884201635. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de correios durante o ano de 2016 para o IFMT Campus São Vicente. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento

Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de correio necessário para atender a demanda do campus São Vicente. Declaração de Inexigibilidade em 22/08/2016. JOSE LUIZ DE SIQUEIRA, Diretor Geral. Ratificação em 22/08/2016. FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINE, Diretora de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 5.519,41. CNPJ CONTRATADA: 34.923.316.0001-05 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDE - 22/08/2016) 158335-26414-2016NE000004

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2016 - UASG 158335

Nº Processo: 23197026120201658. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso teórico e pratico de automobilismo, segurança, direção, manutenção, coordenação motora, reflexo e leis, para alunos do ensino medio integrado ao tecnico - agrpecultura do IFMT Campus São Vicente. Total de Itens Licitados: 60001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O curso oportuniza vivenciar na pratica, compreendendo reinar os conceitos sobre direção, risco e vertigem no kart. Declaração de Inexigibilidade em 22/08/2016. JOSE LUIZ DE SIQUEIRA, Diretor Geral. Ratificação em 22/08/2016.

FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINE, Diretora de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 10.400,00. CNPJ CONTRATADA: 17.865.013/0001-26 RAK RACING CUIABÁ LTDA - ME.

(SIDE - 22/08/2016) 158335-26414-2016NE000004

CAMPUS SORRISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016 - UASG 158950

Nº Processo: 23444022714201621. PREGÃO SRP Nº 57/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 0039528000128. Contratado: CPO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SIST. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática incluindo serviço de instalação, garantia, assistência técnica e transferência de conhecimento de acordo com as condições e as especificações constantes no Edital 57/2015, UASG 200109, constantes no Edital 57/2015. UASG 200907, e de o instrumnto e dos anexos do edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93; 13529-2002 e todas as outras previstas no contrato. Vigência: 18/08/2016 a 18/01/2017. Valor Total: R\$3.645,00. Fonte: 112000000 - 2016NE000242. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 22/08/2016) 158950-26414-2016NE000031

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 29, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)

O Pró-Reitor de Administração no exercício de Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, torna pública a ratificação do Edital nº 002/2016, de 5 de julho de 2016, para inclusão no item 21, da previsão da verificação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros em parâmetros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

21. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

21.1 Aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e do item 9 do Edital nº 002/2016, que constarem no edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos, nas vagas reservadas para esta condição, deverão apresentar-se, pessoalmente, para aferição da veracidade da autodeclaração prestada na inscrição, conforme Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

21.2 Será constituída uma comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, encarregada da aferição da veracidade da autodeclaração prestada pelo candidato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Reitor do IFMS.

21.2.1 A comissão considerará, tão-somente, os aspectos fisionômicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.

21.3 A realização da averiguação ocorrerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2016, em Campo Grande, sendo que o endereço e a lista de candidatos por data será disponibilizada posteriormente por meio de Edital.

21.3.1 As averiguações serão realizadas por ordem alfabética de candidatos negros ou pardos para todos os cargos.

21.4 Os candidatos presentes assinarão 02 (duas) vias da Declaração de Veracidade da Autodeclaração prestada para comprovação do ato, sendo uma pertencente à comissão e outra ao candidato.

21.5 Para os candidatos não considerados pretos ou pardos por decisão da comissão, o prazo para recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado, conforme cronograma.

21.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.7 Na hipótese de não comparecimento, o candidato será excluído da lista de negros e permanecerá na lista de ampla concorrência do concurso.

EDITAL Nº 002/10/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)

O Pró-Reitor de Administração no exercício de Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2016, de 5 de julho de 2016, do Concurso Público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos, torna pública a ratificação do item 4. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO do Edital 002/2016 - IFMS, publicado no dia 22 de julho de 2016.

4.1. O CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO. 4.1.1 O Concurso Público será realizado no horário de Mato Grosso do Sul em conformidade com o seguinte cronograma:

Table with 2 columns: EVENTO and DATA. Rows include: Prazo de inscrição, Prazo de divulgação de lista de vagas e inscrições, Prazo para recursos das inscrições, Data final para o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, Divulgação preliminar dos candidatos inscritos, Prazo para realização da prova objetiva e divulgação dos locais de realização da prova objetiva, Recurso contra o homologação das inscrições, Resposta dos recursos contra o resultado final da inscrição e divulgação da lista dos candidatos selecionados e indeferidos, Data da prova objetiva, Divulgação do gabarito preliminar, Imprevisão de recursos contra questões e os gabaritos da prova objetiva, Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos da prova objetiva, Divulgação do resultado final da prova objetiva, Recurso contra o resultado final da prova objetiva, Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva, Divulgação e homologação do resultado final.

4.1. O CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO. 4.1.1 O Concurso Público será realizado no horário de Mato Grosso do Sul em conformidade com o seguinte cronograma:

Table with 2 columns: EVENTO and DATA. Rows include: Prazo de inscrição, Prazo de divulgação de lista de vagas e inscrições, Prazo para recursos das inscrições, Data final para o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, Divulgação preliminar dos candidatos inscritos, Prazo para realização da prova objetiva e divulgação dos locais de realização da prova objetiva, Recurso contra o homologação das inscrições, Resposta dos recursos contra o resultado final da inscrição e divulgação da lista dos candidatos selecionados e indeferidos, Data da prova objetiva, Divulgação do gabarito preliminar, Imprevisão de recursos contra questões e os gabaritos da prova objetiva, Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos da prova objetiva, Recurso contra o resultado final da prova objetiva, Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva, Data para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros ou pardos para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de setembro de 2014 e Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento e Gestão, Divulgação do resultado do edital de veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros ou pardos para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de setembro de 2014 e Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento e Gestão, Recurso contra o resultado final da prova objetiva, Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva, Divulgação e homologação do resultado final.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

JOSE JORGE CUIABÁVES JUNIOR

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 036/2016 - DIGEP/IFMS publicado no DOU de 19/08/2016, página 43, onde se lê: "Vigência: 11.08.2016 a 01.02.2017", leia-se: "Vigência: 11.08.2016 a 01.01.2017".

Nos Termos Aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços - IFMS publicado no DOU de 22/08/2016, página 41, onde se lê: "Fundamento Legal: Lei nº 13.325 de 29/09/2016", leia-se: "Fundamento Legal: Lei nº 13.325 de 29/07/2016".

CAMPUS NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158452

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 2334701085201506. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ Contratado: 09.68704400142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Segundo Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 02/2014. Contratação de Objeto de distribuição de publicidade local impressa e on-line, em nome de interesse do IFMS, campus Nova Andradina. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/07/2016 a 07/07/2017. Data de Assinatura: 01/07/2016.

(SICON - 22/08/2016) 158452-26415-2016NE000008

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016 - UASG 158102

Nº Processo: 320400333016DV. DISPENSA Nº 02/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CNPJ Contratado: 0691181011011. Contratado: CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o IFMG - Campus Ouro Branco. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/07/2016 a 30/06/2017. Valor Total: 13529000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE000471. Data de Assinatura: 04/07/2016.

(SICON - 22/08/2016) 158102-26409-2016NE000148